

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA Nº 25/2026

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – **ARES-PCJ**, torna público que realizará **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, adotando-se o **critério de julgamento pelo menor preço global**, conforme condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

O presente Aviso permanecerá disponível no sítio eletrônico oficial da ARES-PCJ durante todo o período de recebimento das propostas.

#### 1. OBJETO

Imunização dos Colaboradores da ARES-PCJ com a vacina influenza quadrivalente.

#### 2. VALOR ESTIMADO

A contratação tem valor estimado em **R\$ 4.975,80 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

#### 3. PARTICIPAÇÃO

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação será destinada **exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**.

Caso não sejam obtidas propostas válidas ou a contratação não se mostre vantajosa para a Administração, poderá ser aplicada a exceção prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 4. PRAZO E FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

O prazo para recebimento das propostas será: **De 23 de junho de 2026 até 26 de junho de 2026**.

As propostas deverão ser encaminhadas:

- para o e-mail: **compras@arespcj.com.br**, ou
- protocoladas presencialmente na sede da ARES-PCJ, situada à Av. Paulista nº 633, Jardim Santana, Americana/SP.

A proposta deverá seguir o modelo constante do **Anexo II – Proposta Comercial**.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas pela Comissão de Contratação, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar o **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e administrativas estabelecidas no Termo de Referência.

A Administração poderá realizar negociação com a empresa classificada em primeiro lugar visando à obtenção de melhor proposta para o interesse público.

## **6. HABILITAÇÃO**

A empresa vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação previstas no Termo de Referência – Anexo I, como condição para contratação.

## **7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será formalizada mediante **assinatura do pedido de fornecimento**.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

Os prazos de entrega e condições de pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

## **9. ESCLARECIMENTOS**

Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação:

Telefone: (19) 3471-5100 e e-mail: [compras@arespcj.com.br](mailto:compras@arespcj.com.br)

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

## **10. ANEXOS**

Integram o presente Aviso de Contratação Direta:

- **Anexo I – Termo de Referência**
- **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**

Americana, 23 de junho de 2026.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

## TERMO DE REFERÊNCIA N° 50/2026

<b>DATA:</b> 22 de junho de 2026
<b>DEMANDA:</b> Imunização dos Colaboradores da ARES-PCJ com a vacina influenza quadrivalente
<b>DEMANDANTE:</b> Carlos Roberto de Oliveira
<b>ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA:</b> Diretoria Administrativa e Financeira

### CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ é uma associação pública constituída sob a forma de consórcio público de direito público, com natureza autárquica, integrante da administração indireta dos entes consorciados, dotada de autonomia administrativa, financeira, orçamentária e decisória.

Instituída nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e de seu Protocolo de Intenções, a ARES-PCJ exerce, por delegação dos Municípios consorciados, as atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, atuando na promoção da qualidade, eficiência, transparência, modicidade tarifária e universalização dos serviços prestados à população.

A atuação da Agência abrange atualmente 90 (noventa) municípios, atendendo uma população superior a 11 milhões de habitantes. A ARES-PCJ mantém constante processo de expansão institucional, com potencial de ampliação de sua área de atuação para além dos limites territoriais das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

Nesse contexto, a ARES-PCJ desenvolve atividades regulatórias, fiscalizatórias, de capacitação e de relacionamento institucional, promovendo ações voltadas ao fortalecimento da governança, da regulação e da prestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios regulados.

### JUSTIFICATIVA

A contratação da vacinação contra Influenza (cepa 2026) justifica-se pela necessidade de preservação da saúde dos colaboradores da ARES-PCJ, bem como pela manutenção da continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Agência.

A ARES-PCJ possui quadro funcional relativamente reduzido, cujos profissionais atuam em atividades altamente especializadas e frequentemente vinculadas ao atendimento de grupos específicos de municípios regulados. Dessa forma, a ausência de um único colaborador por motivo de doença pode gerar impactos significativos na execução das atividades institucionais, no cumprimento de prazos regulatórios, na realização de fiscalizações, reuniões técnicas e demais ações de suporte aos municípios consorciados.

A vacinação anual contra a Influenza constitui medida preventiva amplamente reconhecida para reduzir a incidência da doença, minimizar afastamentos laborais e diminuir o risco de complicações decorrentes da infecção, especialmente durante os períodos de maior circulação viral. Além dos benefícios individuais aos colaboradores, a imunização contribui para a proteção coletiva do ambiente de trabalho, reduzindo a transmissão do vírus entre equipes e assegurando maior estabilidade operacional da Agência.

Destaca-se, ainda, que as vacinas disponibilizadas pela rede privada apresentam composição mais abrangente, contemplando um número maior de cepas virais em circulação quando comparadas às vacinas ofertadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Essa característica amplia a cobertura imunológica e potencializa a proteção dos colaboradores contra as variantes previstas para a temporada de 2026, representando medida preventiva alinhada às boas práticas de promoção da saúde ocupacional.

Assim, a disponibilização da vacina contra Influenza – cepa 2026 aos colaboradores da ARES-PCJ configura investimento de baixo custo em relação aos potenciais benefícios obtidos, contribuindo para a redução do absenteísmo, a preservação da capacidade operacional da Agência e a continuidade dos serviços regulatórios prestados aos municípios associados.

A contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico e Orçamentário da ARES-PCJ e está prevista no Plano de Aquisições e Contratações para o exercício de 2026.

## OBJETO

### 1) CLASSIFICAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a imunização dos colaboradores da ARES-PCJ mediante fornecimento e aplicação de vacina contra Influenza – Cepa 2026, incluindo o gesto vacinal.

Trata-se de aquisição de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 2) DETALHAMENTO

Item	Descrição
Objeto	Imunização dos colaboradores da ARES-PCJ mediante fornecimento e aplicação de vacina contra Influenza – Cepa 2026, incluindo o gesto vacinal.
Quantidade	60 doses
Especificação	As vacinas a serem fornecidas deverão estar em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. O imunizante deverá corresponder à formulação recomendada para a temporada de Influenza de 2026, destinada ao Hemisfério Sul, e possuir registro válido junto à ANVISA.
Armazenamento e Transporte	O imunizante deverá ser armazenado e transportado em condições adequadas e compatíveis com as orientações do fabricante, observando-se rigorosamente a manutenção da cadeia de frio, bem como as recomendações da ANVISA e do Ministério da Saúde quanto à conservação, exposição à luz, movimentação e demais requisitos técnicos aplicáveis.
Aplicação	A vacina deverá ser adequada para uso em adultos, dentro do prazo de validade e acompanhada de todos os materiais necessários à sua aplicação. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos insumos, equipamentos de proteção, descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados e demais providências necessárias à execução do serviço.
Responsável Técnico	A aplicação das vacinas deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado, devidamente registrado em seu respectivo Conselho Profissional, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a observância das normas sanitárias e técnicas aplicáveis.
Local de Aplicação	A vacinação será realizada na sede da ARES-PCJ, localizada na Avenida Paulista, nº 633, Jardim Santana, Americana/SP, em data e horário previamente definidos pela Contratante.
Atendimento Complementar	A Contratada deverá disponibilizar local e período adicional para atendimento dos colaboradores que, por motivo justificado, não puderem comparecer na data agendada para a vacinação coletiva realizada na sede da ARES-PCJ.

### 3) METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá mediante agendamento prévio entre a Contratante e a Contratada, que deverá disponibilizar equipe técnica habilitada para realização da vacinação nas dependências da sede da ARES-PCJ.

A Contratada deverá comparecer ao local munida de todos os materiais, equipamentos, insumos e imunizantes necessários à perfeita execução dos serviços, observando integralmente as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao armazenamento, transporte, manuseio e aplicação das vacinas.

Antes da aplicação, os colaboradores deverão receber as orientações pertinentes quanto às contraindicações, cuidados e possíveis reações adversas associadas ao imunizante. Após a vacinação, a Contratada deverá fornecer comprovante individual de imunização contendo, no mínimo, identificação da vacina aplicada, fabricante, lote, data da aplicação e identificação do profissional responsável.

A Contratada será responsável pela coleta, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados durante a campanha de vacinação, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

Concluída a vacinação coletiva, a Contratada deverá manter atendimento complementar em clínica ou unidade própria, ou ainda em local previamente informado, para imunização dos colaboradores que eventualmente não puderem comparecer na data agendada pela ARES-PCJ.

A execução dos serviços será considerada concluída após a aplicação das doses previstas, emissão dos respectivos comprovantes de vacinação e apresentação da documentação comprobatória exigida pela Contratante.

### 4) PREÇO ESTIMADO

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, consultas a fornecedores especializados, análise de contratações públicas similares e demais fontes admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 4.975,80 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

### 5) GARANTIA

A Contratada deverá assegurar que os imunizantes fornecidos possuam registro válido na ANVISA, estejam dentro do prazo de validade e sejam armazenados, transportados e aplicados conforme as recomendações do fabricante e normas sanitárias vigentes.

A responsabilidade pela qualidade das vacinas se estende até sua efetiva aplicação, incluindo a manutenção da cadeia de frio e demais condições de conservação. Eventuais falhas, como perda de eficácia, violação de embalagem ou irregularidades no armazenamento, deverão ser sanadas pela Contratada, com substituição das doses e nova aplicação, sem ônus para a ARES-PCJ.

Aplica-se, no que couber, a garantia legal prevista na legislação vigente e normas sanitárias aplicáveis.

## **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será realizada em item único, considerando a natureza específica do objeto e a inexistência de necessidade técnica ou econômica de parcelamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A opção por item único justifica-se pela unicidade do objeto contratado, o qual não comporta divisão sem prejuízo à sua execução, à padronização e à eficiência da contratação, além de não haver ganho competitivo com eventual fracionamento.

## **SUSTENTABILIDADE**

A presente contratação observa os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os aspectos econômicos, sociais e ambientais relacionados à execução da campanha de imunização contra Influenza – Cepa 2026.

### **Aspectos Econômicos**

- redução de custos indiretos decorrentes de afastamentos por doença, substituições temporárias e queda de produtividade;
- maior continuidade das atividades institucionais, especialmente nas ações de regulação, fiscalização e atendimento aos municípios consorciados;
- otimização dos recursos públicos por meio da prevenção de doenças e consequente redução de despesas com absenteísmo.

### **Aspectos Sociais**

- promoção da saúde e bem-estar dos colaboradores da ARES-PCJ;
- redução do risco de disseminação do vírus influenza no ambiente de trabalho;
- manutenção da capacidade operacional da Agência, considerando seu quadro reduzido e a alta especialização das atividades desempenhadas;
- preservação da continuidade dos serviços regulatórios prestados aos municípios consorciados.

### **Aspectos Ambientais**

- contribuição indireta para a redução de deslocamentos e atendimentos médicos decorrentes de complicações da gripe;
- incentivo a práticas de saúde preventiva, com impacto positivo na redução da demanda sobre o sistema de saúde;
- utilização de insumos e resíduos gerados na vacinação com destinação adequada, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.

Ressalta-se que a execução da campanha de vacinação deverá observar rigorosamente as normas da ANVISA e demais órgãos reguladores, especialmente quanto ao armazenamento, transporte, aplicação dos imunizantes e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, assegurando a segurança sanitária e a sustentabilidade da atividade.

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, conforme artigo 47, I, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

## **CONTRATAÇÃO DIRETA**

As aquisições pretendidas neste Termo de Referência poderão ser feitas com dispensa de licitação, uma vez que os valores previstos atendem aos limites do artigo 75, II, e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

### **CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO**

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por possuir valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

Caso não sejam obtidas propostas válidas ou a contratação não se mostre vantajosa para a Administração, poderá ser aplicada a exceção prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **menor preço** para o item único

### **DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

O fornecedor deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

A apresentação de outros documentos de habilitação foi dispensada, conforme artigo 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

Não serão aceitos protocolos ou documentos com prazos de validade vencidos.

### **CONSÓRCIOS**

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza comum e baixa complexidade, podendo ser executado integralmente por empresas que atuam individualmente no mercado.

### **INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Conforme artigo 95, I e II, e §2º da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho, pedido ou instrumento equivalente emitidos pela ARES-PCJ.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

### **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

#### **1) PRAZO**

A campanha de vacinação deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela ARES-PCJ, em data previamente acordada entre as partes.

## 2) LOCAL E HORÁRIO

A aplicação das vacinas deverá ocorrer na sede da ARES-PCJ, sem custos adicionais, localizada na Avenida Paulista, nº 633, Jardim Santana, Americana/SP, CEP 13.478-580, em data e horário previamente definidos pela Contratante, preferencialmente durante o horário de expediente.

Os colaboradores que, por motivo justificado, não puderem comparecer na data agendada para a vacinação coletiva na sede da ARES-PCJ deverão ter a possibilidade de receber a imunização em clínica ou unidade de atendimento disponibilizada pela Contratada, sem custos adicionais, dentro do período da campanha de vacinação e em horários compatíveis com o funcionamento da clínica.

## RECEBIMENTO

O **recebimento provisório** ocorrerá na data da realização da campanha de vacinação, mediante conferência da quantidade de doses aplicadas, apresentação da documentação pertinente e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, neste Termo de Referência e na proposta comercial.

O **recebimento definitivo** ocorrerá em até 05 (cinco) dias corridos após a conclusão dos serviços, incluindo eventual vacinação complementar realizada na clínica da Contratada para os colaboradores que não puderem comparecer na data agendada na sede da ARES-PCJ, após a verificação da adequada execução do objeto e da documentação comprobatória correspondente.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, neste Termo de Referência ou na proposta comercial, devendo a Contratada promover as correções necessárias no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação e pagamento será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da imunização e respectivo aceite da ARES-PCJ.

Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o fornecedor usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

## **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **1) DA ARES-PCJ**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Fornecer à Contratada as informações necessárias para a adequada execução dos serviços;
- c) Disponibilizar local adequado para realização da campanha de vacinação na sede da ARES-PCJ;
- d) Receber os serviços executados nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos imunizantes e dos serviços prestados;
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução do objeto;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- i) Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência;
- j) Atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento.

### **2) DO FORNECEDOR:**

- a) Fornecer e aplicar as vacinas em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Garantir que os imunizantes possuam registro válido na ANVISA, estejam dentro do prazo de validade e sejam armazenados, transportados e aplicados de acordo com as normas sanitárias vigentes;
- c) Disponibilizar profissionais legalmente habilitados para a realização da vacinação, observando todas as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis;
- d) Realizar a vacinação na sede da ARES-PCJ, na data previamente agendada entre as partes;
- e) Disponibilizar atendimento complementar em clínica ou unidade própria para os colaboradores que não puderem comparecer na data da vacinação coletiva realizada na sede da ARES-PCJ, sem custos adicionais;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, insumos, materiais, equipamentos, mão de obra, tributos e demais despesas incidentes;
- g) Comunicar à ARES-PCJ, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- h) Emitir a respectiva nota fiscal referente aos serviços efetivamente prestados;
- i) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- j) Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização da ARES-PCJ;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados à ARES-PCJ ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- l) Promover a correta coleta, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a vacinação, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente;
- m) Adotar medidas adequadas para proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- n) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, sanitária, ambiental e demais normas aplicáveis;

o) Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

#### **PENALIDADES**

O fornecedor poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

#### **VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se o custo total da contratação em R\$ 4.975,80 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme valores estimados.

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, em *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

### ANEXO I - PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede no município de ....., Estado de ....., na Rua/Av. ...., nº ....., CEP. ...., fone: ....., e-mail: ....., através deste documento, encaminha sua Proposta Comercial referente a imunização dos colaboradores da ARES-PCJ mediante fornecimento e aplicação de vacina contra Influenza – Cepa 2026, incluindo o gesto vacinal., respeitando as seguintes especificações:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Imunização dos colaboradores da ARES-PCJ mediante fornecimento e aplicação de vacina contra Influenza – Cepa 2026, incluindo o gesto vacinal.	60		
<b>VALOR TOTAL R\$ :</b>				

- 1) DECLARO que nossa empresa está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatório exigidos neste ato convocatório e não estar sujeita a qualquer impedimento legal para participar ou realizar contrato com a administração pública.
- 2) DECLARO, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006  
 REENQUADRAMENTO

- 3) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4) Declara ainda que não possui celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Notas:**

- 1) Os valores são apresentados com base na data desta proposta, que terá prazo de validade de 30 (trinta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura Autorizada  
 Nome: CPF: RG: